

Faculdade de Direito:

1 contínuo.

Faculdade de Ciências:

Laboratório de Física:

1 preparador.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 12 de Maio de 1924.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Álvaro Xavier de Castro* — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso* — *José Domingues dos Santos* — *Américo Olavo Correia de Azevedo* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Domingos Leite Pereira* — *Nuno Simões* — *Mariano Martins* — *Helder Armando dos Santos Ribeiro* — *Júlio Ernesto de Lima Duque* — *Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Tendo sido publicado no *Diário do Governo* n.º 99, 1.ª série, de 6 do corrente, com algumas inexactidões o decreto n.º 9:645, fazem-se, para os devidos efeitos, as seguintes rectificações:

Na 8.ª linha da 1.ª coluna da p. 611 do aludido *Diário do Governo*, onde se lê: «Janeiro», deve ler-se: «Fevereiro»;

Na 41.ª linha da mesma coluna, onde se lê: «nove horas», deve ler-se: «vinte e uma horas».

Direcção Geral de Saúde, 10 de Maio de 1924.— Pelo Director Geral, o Adjunto, *Manuel Gonçalves Marques*.

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços de Seguros Sociais Obrigatórios de Desastres no Trabalho e das Sociedades Mútuas

Portaria n.º 4:019

Tendo a *Mutualidade Geral de Seguros*, sociedade mútua, com sede na Rua do Largo do Corpo Santo, 6, 3.º, da cidade de Lisboa, pedido autorização para elevar o seu capital de garantia a 200.000\$, e estando esta operação prevista no § 1.º do artigo 10.º dos estatutos da referida sociedade mútua, sem dependência de outra formalidade além da resolução do seu conselho de administração com o voto afirmativo do seu conselho fiscal: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a *Mutualidade Geral de Seguros* a elevar o seu capital de garantia a 200.000\$.

Paços do Governo da República, 12 de Maio de 1924.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Por ter saído com inexactidões novamente se publica:

Portaria n.º 3:925

Tendo a Companhia de Seguros *A Equitativa de Portugal e Ultramar*, com sede em Lisboa, solicitado autorização para modificar a sua apólice do ramo de «Desastres no trabalho»: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros a introduzir as modificações requeridas, conforme os documentos apresentados e que ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Desastres no Trabalho e das Sociedades Mútuas.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1924.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.